PROJETO DE LEI № 018, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Concede revisão geral anual sobre os

subsídios mensais dos cargos do Prefeito,

do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais

e dos Vereadores do Município de Serafina

Corrêa.

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e

dos Vereadores do Município de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, ficam

revisados em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), a contar de 1º de janeiro de 2022,

correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 2º As despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária

própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

efeitos a 1º janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de março de 2022, 61º

da Emancipação.

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI № 018, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que "Concede revisão geral anual sobre os vencimentos dos cargos do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores do Município de Serafina Corrêa".

O índice a ser utilizado para efetuar a recomposição é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, que é considerado pelo Governo Federal como o medidor oficial da inflação e pelo Município como o índice de correção de receitas e despesa. O percentual corresponde ao acumulado no período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021, ou seja, 10,06%.

Se propõe através do art. 3º deste PL a retroatividade dos efeitos da lei até janeiro de 2022, de forma que os Poderes Executivo e Legislativo possam pagar a seus detentores de cargos políticos e eletivos a diferença entre os valores recebidos nos meses anteriores a promulgação da lei derivada deste projeto (se aprovado) e valor resultante da revisão geral.

Para fins de iniciativa, adota-se o posicionamento do Tribunal de Justiça do Estado no sentido de que a iniciativa das leis de revisão geral anual da remuneração de todos os agentes públicos é privativa do Poder Executivo, com fulcro no art. 33, §1° da Constituição do Estado, anexando-se ao processo o Boletim Técnico nº 12/2022. Ainda, este boletim também se presta a explicar a ausência de aumento real para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores

Dessa forma, encaminha-se o presente Projeto de Lei, acompanhado do respectivo impacto orçamentário financeiro. Conta-se desde já com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de março de 2022.

Valdir Bianchet Prefeito Municipal